

Mensagem nº 124/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 08 de setembro de 2025

Senhor Presidente.

Por intermédio deste, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o projeto de lei anexo, cujo objetivo é autorizar o Município de Formiga a firmar acordo de cooperação com o Município de Pimenta/MG, com o objetivo de estabelecer parceria para a recuperação e manutenção de estradas vicinais que ligam os municípios, conforme minuta que segue a presente justificativa.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Exmo. Sr.
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Câmara Municipal de Formiga - MG

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Autoriza o Município de Formiga/MG a firmar acordo de cooperação com o Município de Pimenta/MG, para execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais que ligam os Municípios.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a firmar acordo de cooperação com o Município de Pimenta/MG, com o objetivo de estabelecer colaboração para a recuperação e manutenção de estradas vicinais que ligam os municípios.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 08 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

TERMO DE COOPERAÇÃO

Celebram o Município de Pimenta/MG e o Município de Formiga/MG, visando unir esforços com a finalidade de manter a recuperação e manutenção de estradas vicinais que ligam estes municípios.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 16.725.962/0001-48, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, 396 - Centro, Pimenta - MG, 35585-000, representado pelo seu prefeito, Sr. **GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO**, brasileiro, detentor da Carteira de Identidade n.º XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, e o **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º CNPJ: 16.784.720/0001-25, com sede a Rua Barão de Piumhi, n.º 121 - Centro, Formiga - MG, 35.570-128, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LAÉRCIO DOS REIS GOMES**, brasileiro, detentor da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, conforme autorização legal contida nas Leis Municipais n.º XXXXX, de, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a alternância na execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais que ligam os Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

O carregamento e o transporte do material para execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais que ligam os Municípios de Pimenta/MG e Formiga/MG, será realizado

com máquinas, caminhões e motoristas de responsabilidade de cada ente, de forma alternada, a depender da necessidade.

Entende-se forma alternada no presente termo a obrigatoriedade de cada ente realizar a recuperação e manutenção da estrada em toda a sua extensão, a começar pelo Município de Pimenta/MG até o Município de Formiga/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL:

Os partícipes deste Termo autorizam-se mutuamente a ingressarem no território um do outro, para o alcance dos objetivos descritos na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO FUNCIONAL:

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre os servidores dos partícipes deste instrumento, na realização das atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS:

Cada Município, durante a realização do serviço de que trata a cláusula primeira, arcará com as despesas relacionadas ao seu pessoal, material, bem como com as despesas decorrentes de gastos com combustível, manutenções e reparos das máquinas e veículos, de sua propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste Termo serão suportadas por cada Município, pelas dotações específicas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação contará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2028.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

Este Termo de Cooperação poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos omissos serão revolidos em comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir relativos ao presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para fins e efeitos legais

Formiga, XX de setembro de 2025.

GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO

Prefeito de Pimenta

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

Prefeito de Formiga

TESTEMUNHAS: 1. _____

CPF nº.:

2. _____

CPF nº.: